



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA N° 032/19.

De 04 de outubro de 2019

EMENTA: Substitui, designa membro e prorroga prazo da comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para fins especificados e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA-CRF/BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a inteligência do art. 5º, incisos LV e LVII, da Constituição Federal, assim como observância compulsória com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; oficialidade, atipicidade, previsibilidade, verdade material, segurança jurídica e interesse público; arts. 151, inciso II e 152, §§ 1º e 2º; 153; 154; 155; 156; 157, Parágrafo único; 158, §§ 1º e 2º; 159; 161, §§ 1º e 4º; 162; 164; 165, §§ 1º e 2º e 166, todos da Lei n° 8.112/90, combinado com o art. 31, inciso XXI, do Regimento Interno; e, considerando a necessidade de se substituir um dos membros do Inquérito Administrativo Disciplinar - IAD, bem como prorrogar o seu prazo, a fim de se concluir os trabalhos e finalmente, ouvir testemunhas se necessário e/ou consequente ouvida da própria servidora acusada, tudo dentro dos ditames da Lei n° 8.112/90, no pressuposto de se indicar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

providências que o caso requer, o enquadramento na legislação vigente, da infração administrativa praticada pela servidora em causa, enfim de que o Gestor possa julgar a acusada na conformidade da Lei e reparação de eventual danos pecuniários e devolução ao erário, resolve expedir a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** Fica substituída a Servidora **Lorena Dias de Almeida** por outro servidor estável: **Rodrigo Sousa Nogueira** na composição da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar-**IAD**, conforme Portaria de nº 028, de 26/08/2019, devendo apresentar em até o dia 15 de outubro de 2019, o relatório dos trabalhos de investigação, apuração e finalização do **IAD**, acerca da denúncia anônima ou em suporte informativo de peças apócrifas de 12 de junho de 2019, tendo como acusada a servidora Jamile Oliveira Araújo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do CRF/BA, 04 de outubro de 2019.

*Dr. Mário Martinelli Júnior*

(PRESIDENTE)